



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



SESSÃO Nº 45

25-7-80

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente
- Outros Assuntos

2. ORDEM DO DIA

2.1- Mapa de Distribuição de Deputados



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA Nº 45

Teve lugar aos vinte e cinco dias do mês de Julho de mil novecentos e oitenta, a quadragésima quinta sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua Augusta nº 27, 1ª Dtª, em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Conselheiro Dr. João e Melo Franco.

Presentes todos os membros, a reunião principiou às 11.20 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberta a sessão, começou a Comissão por analisar o expediente corrente.

Principiou-se por ler um ofício da Aliança Democrática que apresentava queixa contra o Partido Socialista por ter feito incluir propaganda numa das edições do Jornal Portugal de Hoje.

Face àquela queixa a Comissão entendeu não haver ilícito eleitoral, uma vez que a propaganda política feita através dos meios de publicidade comercial só era proibida a partir da data de distribuição do Diário da República que marcava as eleições.

O Sr. Dr. Luís de Sá disse que a Comissão devia comunicar tal entendimento à Aliança Democrática e ao Partido Socialista.

Em seguida foi lido um ofício da Red Portuguesa que pedia um parecer à Comissão Nacional de Eleições sobre se devia retirar ou não os placards comerciais com propaganda do Partido Socialista. Aliás neste sentido também^{1º} apresentado à Comissão Nacional de Eleições um ofício da Aliança Democrática (ofício nº 45).

A Comissão resolveu que os placards com a propaganda do Partido Socialista deveriam ser retirados e isso por força do estipulado no Artigo 72º da Lei Eleitoral.

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Pediu a palavra o Sr. Dr. Olindo de Figueiredo que colocou a seguinte questão:

Era ou não permitido anunciar comícios através de meios de publicidade comercial fora do período da campanha eleitoral?

Em sua opinião era permitido, tanto mais que o artigo 64º da Lei eleitoral só remetia para o Decreto-Lei 85-D/75 em período de Campanha Eleitoral.

No entanto parecer dos membros presentes da Comissão foi no sentido de que havia uma regra geral - a do preceituado no artigo 72º da Lei nº 14/79, logo não se podiam publicar anúncios de comícios se feitos através dos meios de publicidade comercial, fora do período da Campanha Eleitoral.

Sr. Dr. Olindo de Figueiredo ditou em seguida seu voto de vencido.

... "Não considera propaganda política o simples anúncio dum comício..."

2. ORDEM DO DIA

Entrando-se no ponto único da ordem de trabalhos - Mapa de Distribuição de Deputados - foi dito pelo Grupo de Trabalho a ele concernente que ou se considerava que os elementos da actualização do Recenseamento recebidos através do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral eram representativos ou o mapa teria que ser feito tomando como base os dados da actualização do Recenseamento anterior.

O Sr. Dr. Saúl Nunes disse que em sua opinião o mapa devia ser feito com os elementos anteriores.

O Sr. Dr. Mateus Roque chamou à atenção para o facto de faltarem os dados relativos aos círculos de Lisboa e Porto.

O Sr. Dr. Luís de Sã disse que mesmo os dados recebidos não estavam completos. Além do mais faltavam os dos círculos eleitorais que poderiam provocar alterações como do círculo dos Açores (por causa do sismo), os de Lisboa e Porto.

Por isso a sua proposta era no sentido de se proceder à feitura do mapa com os elementos antigos ou então ter-se-ia que alterar a data das eleições.

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

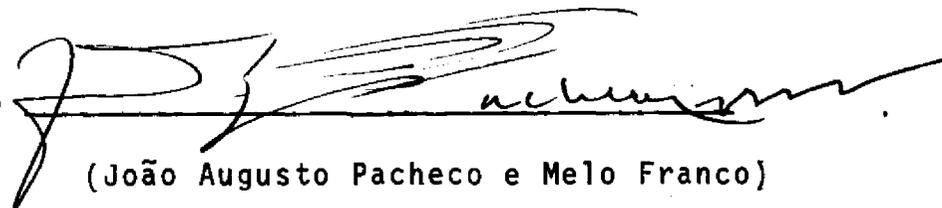
O Sr. Presidente apresentou como sugestão publicar-se o Mapa de Deputados com os elementos actualizados e nos círculos em lacuna utilizaram-se os antigos. Tal seria um Mapa provisório. Logo que estivessem preenchidas todas as lacunas publicar-se-ia o Mapa Definitivo.

Após contactos telefónicos com a Presidência da República e com o Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral ficou decidido a Comissão reunir no dia 28 pelas 10.00 horas para proceder à feitura do Mapa já com todos os elementos actualizados.

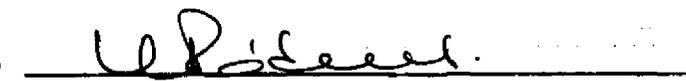
E nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião quando eram 13.30 horas.

E para constar se lavrou a presente acta.

O PRESIDENTE,


(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O SECRETÁRIO,


(Maria de Fátima Abrantes Mendes)